



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 31 de março de 2022.

PC nº 045.03.2022

Ref.: Of. nº 47/2022 – GP – Proc. CM nº 287/2022 – Cota nº 3/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei CM nº 17/2022**, de iniciativa do **Legislativo**, que dispõe sobre a proibição do emprego de técnicas de arquitetura hostil, destinadas a afastar pessoas em situação de rua e outros segmentos da população, no Município de Santo André, solicitamos dilação do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André